



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia Orçamento e Fiscalização

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2017, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 140.000,00”.

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise menciona que os créditos adicionais pretendidos visam atender as despesas com aquisição de material de consumo para a manutenção dos prédios públicos.

Conforme o art. 41 da Lei 4.320/64, créditos adicionais suplementares são aqueles que se destinam ao reforço de dotação orçamentária.

Sobre o assunto, cabe menção ao art. 43 da Lei 4.320/64 abaixo transcrito:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Sendo assim, a situação descrita no Projeto encontra amparo no inciso III do §1º do art. 43 da referida lei, havendo, portanto, a indicação dos recursos a serem utilizados no reforço da dotação pretendida.

Observa-se que, o crédito adicional pretendido tem por objetivo reforçar a dotação de Material de Consumo na fonte 000 no projeto/atividade “Funcionamento da Divisão de Obras” junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Merece destaque o fato de que, para fazer frente ao referido reforço, estão sendo cancelados totalmente os recursos existentes na dotação de “Obras e Instalações” – fonte 000 no projeto/atividade de “Construção da Nova Sede Administrativa” junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ante o exposto, salvo melhor entendimento, do ponto de vista contábil, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 23 de Junho de 2017

Relator da Comissão

Mario Cesar Marcondes

Presidente da Comissão

Antonio Marcos de Almeida

Vogal

Anderson Antunes